

EDITAL 005 /2017, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA MÚSICA para compor a Curadoria, a Comissão Julgadora e a Comissão de Triagem do 7º Festival da Canção de Balneário Camboriú.

O presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estão abertas as inscrições para o EDITAL 005/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA MÚSICA para o Município de Balneário Camboriú, em conformidade com a Lei Municipal nº 3584/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de inscrições para contratação de pessoas físicas ou jurídicas (exclusivamente na modalidade microempreendedor individual – MEI) para prestar serviços profissionais na área da música, compondo a Curadoria, a Comissão Julgadora e a Comissão de Triagem do 7º Festival da Canção de Balneário Camboriú. O evento será realizado nos dias 16, 17, 18 de outubro (etapas eliminatórias) e 19 de outubro de 2017 (etapa final).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento da FCBC, com recursos da unidade orçamentária 33001, da função 13, subfunção 392, programa 1510, ação 2.28, despesa 150.

Art. 2º Para os fins deste Edital são definidas as seguintes atribuições para os serviços a serem contratados:

I – Curadoria – Será desempenhada por uma pessoa física ou jurídica (MEI) contratada pela FCBC com as atribuições de:

- a) Fazer o acompanhamento técnico de todas as etapas do evento, a saber: triagem, eliminatórias e final.
- b) Contratar três jurados para compor a Comissão Julgadora para atuação nas três etapas eliminatórias e na final.
- c) Coordenar a Comissão de Triagem e a Comissão Julgadora.
- d) Apresentar à Comissão Técnica Interna da FCBC, Organizadora do 7º Festival da Canção, a relação das canções selecionadas para apresentação ao vivo nas três etapas eliminatórias.
- e) Analisar e emitir parecer sobre os pedidos de esclarecimento que, porventura, sejam solicitados.

II – Comissão Julgadora – Serviço contratado pela Curadoria responsável pela avaliação das canções apresentadas ao vivo nas três etapas eliminatórias e na etapa final, conforme critérios previstos no Edital do 7º Festival da Canção.

III – Comissão de Triagem – Será desempenhada por 3 (três) pessoas física ou jurídica (MEI), contratadas individualmente pela FCBC com as atribuições de:

triagem e seleção das canções inscritas que irão participar das etapas eliminatórias e final conforme os critérios previstos no Edital do 7º Festival da Canção.

Parágrafo Único: Os trabalhos de triagem serão realizados nos dias 09 e 10 de outubro em Balneário Camboriú, em local e horário a serem definidos pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, por meio de sua Comissão Técnica Interna.

DOS VALORES

Art. 3º Os valores dos serviços prestados por meio deste edital estão previstos na **Lei Municipal nº 3584/2013 da seguinte forma:**

I – O valor estipulado para o serviço de Curadoria será de 40 Unidades Fiscais do Município (UFMs) – correspondente ao total de R\$ 10.701,20 (dez mil setecentos e um reais e vinte centavos), sendo que este valor inclui o pagamento total da Comissão Julgadora e sua atuação nas etapas eliminatórias e final.

II – O valor estipulado para o serviço de **Triagem** será de 31 UFMs, correspondente ao total de R\$ 8.293,43 (oito mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), ou seja, R\$ 2.764,47 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para cada um dos três profissionais musicistas responsáveis pelo serviço.

Art. 4º Fica assegurado à FCBC o direito de cancelar este Edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos inscritos.

Parágrafo Único Em nenhuma hipótese o contratado terá qualquer vínculo empregatício com a FCBC.

Art. 5º O candidato poderá inscrever-se em apenas um dos serviços previstos neste Edital, a saber, Curadoria ou Triagem.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão feitas exclusivamente via email, pelo endereço festivaldacancao@culturabc.com.br no período de 1º de setembro até 1º de outubro de 2017. Os seguintes documentos deverão ser digitalizados e enviados juntamente com a Ficha de inscrição:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 1), também disponibilizado na página eletrônica da FCBC – www.culturabc.com.br, devidamente preenchida e assinada pelo candidato .
- b) Currículo contendo formação e experiência do candidato, com certificados de cursos e comprovação de experiência na função pretendida.
- c) Comprovante de residência (água, luz ou telefone).
- d) Cópia de RG.
- e) Comprovante de Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) exclusivamente na modalidade microempreendedor individual (MEI).
- f) Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual (estado de origem), Municipal (cidade de origem) e Trabalhista.
- g) Número do PIS.

Parágrafo Único – A inscrição para curadoria **deve ser acompanhada** da relação nominal de três profissionais musicistas que atuarão como jurados, compondo a Comissão Julgadora, incluindo declaração de aceite assinada por cada um dos indicados, bem como os respectivos documentos previstos nas letras “b”, “c” e “d” citadas acima. Além disso, todos os indicados serão pontuados pela Comissão Técnica Interna, com base nos mesmos critérios dispostos no quadro indicativo do item 10, parágrafo primeiro.

Art. 7º Não serão consideradas as inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação automática do candidato.

DA COMISSÃO TÉCNICA INTERNA DA FCBC

Art. 8º A Comissão Técnica Interna da FCBC, organizadora do 7º Festival da Canção, designada pelo presidente da FCBC por meio de Portaria, será composta da seguinte forma: 2/3 de membros da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e 1/3 de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais sem vínculo com qualquer participante, tendo as seguintes atribuições:

- I – Avaliação das inscrições de acordo com critérios estabelecidos no Art. 18.
- II – Emissão do relatório do processo de avaliação.
- III – Analisar e emitir parecer sobre os recursos que, porventura, sejam solicitados.

Parágrafo Único – Fica vedada a participação como concorrente, do membro técnico integrante da comissão técnica interna no 7º Festival da Canção.

Art. 9º Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú:

- I – Gerir todo o processo de seleção e contratação previstos neste edital.
- II – Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
- III – Receber os pedidos de inscrição.
- IV – Conferir os documentos de habilitação.
- V – Elaborar a lista de classificação dos inscritos e publicar no site da Fundação Cultural - FCBC, www.culturabc.com.br.
- VI – Resolver os casos omissos.

DOS RECURSOS

Art. 10 A lista dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada na página da FCBC (www.culturabc.com.br).

Art. 11 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista, para interpor recurso à Comissão Técnica Interna da FCBC referentes à documentação apresentada.

Art. 12 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados através de ficha devidamente preenchido para o email festivaldacancao@culturabc.com.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição. O formulário de recurso será disponibilizado no site da FCBC www.culturabc.com.br

Art. 13 Os recursos serão julgados pela Comissão Técnica Interna da FCBC em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Presidência da FCBC. Após análise, o resultado dos recursos será publicado na página da FCBC, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 14 A avaliação com a pontuação dos proponentes será divulgada na página da FCBC (www.culturabc.com.br).

Art. 15 Os proponentes terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista, para interpor recursos à Comissão Técnica Interna da FCBC referentes à pontuação obtida.

Art. 16 Os recursos referentes à pontuação obtida deverão ser enviados através de ficha devidamente preenchido para o email festivaldacancao@culturabc.com.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição. O formulário de recurso será disponibilizado no site da FCBC www.culturabc.com.br

Art. 17º Os recursos serão julgados pela Comissão Técnica Interna da FCBC em até 2 (dois) dias úteis e homologados pela Presidência da FCBC. Após análise, o resultado dos recursos será publicado na página da FCBC, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 18 A Comissão Técnica Interna da FCBC, organizadora do 7º Festival da Canção, terá como critério de análise e classificação dos candidatos a comprovação da experiência profissional na categoria inscrita podendo receber pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco).

Parágrafo Primeiro – Os inscritos homologados para os serviços de Curadoria e Triagem receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	Curso técnico na área da música	1 ponto
b)	Doutorado na área da música	5 pontos
c)	Mestrado na área da música	4 pontos
d)	Especialização na área da música	3 pontos
e)	Graduação na área da música	2 pontos
f)	Participação em comissões de seleção e/ou julgamento de festivais de música	1 a 5 pontos
g)	Atuação como produtor(a) cultural na área da música nos últimos dois anos* *Item pertinente somente ao serviço de Curadoria	1 a 5 pontos
h)	Portfólio de atuação como musicista* *Item pertinente somente ao serviço de Triagem	1 a 5 pontos

Parágrafo Segundo A pontuação da inscrição para a categoria de Curador levará em consideração a formação e experiência, com certificados de cursos e comprovação de experiência profissional dos musicistas relacionados para atuar como jurados.

Parágrafo Terceiro - Será considerada a pontuação mínima de 10 (dez pontos) para fins de seleção.

Art. 19 A relação dos selecionados deverá observar a ordem de classificação por categoria conforme a pontuação.

Art. 20 Havendo impossibilidade de contratação do profissional convocado, será chamado o subsequente

Art. 21 O classificado poderá declinar da convocação por meio de instrumento formal no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o email festivaldacancao@culturabc.com.br

DAS CONTRATAÇÕES E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 22 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores descritos nos Art. 3º e 4º deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3584/2013, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a remuneração adotada.

Art. 23 É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto do contrato.

Art. 24 Após a comprovação do serviço realizado, o contratado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

Art. 25 Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o contratado será notificado para que se justifique quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único Caso a justificativa não seja acatada, caberá a FCBC decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer a rescisão do contrato.

Art. 26 O pagamento será feito exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente do contratado.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 27 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Pública Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 28 É vedada a participação neste Edital de servidores da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Art. 29 Não poderá inscrever canção, interpretar, acompanhar e nem participar de forma alguma, qualquer integrante da Comissão Técnica Interna da FCBC, Comissão Julgadora, Comissão de Triagem ou Curadoria nas etapas classificatórias e final do 7º Festival da Canção.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art.31 O contratado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia.

Art.32 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FCBC.

Art.33 O resultado do presente edital, conferido pela Comissão Técnica Interna da FCBC, organizadora 7º Festival da Canção, será soberano.

Art. 34 Fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente edital.

Art. 35 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo email festivaldacancao@culturabc.com.br.

Art. 36 Faz parte deste edital o anexo 1 (Ficha de Inscrição).

Art. 37 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 1º de setembro de 2017

George de Souza Varela

Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

() Comissão de Triagem

() Curadoria

Nome completo:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF/CNPJ(MEI):

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

País:

CEP:

Email:

Site

Fone 1:

Fone 2:

Fone 3:

Juntamente com esta Ficha de Inscrição, envio para o email festivaldacancao@culturabc.com.br a documentação exigida no Edital 005/2017 e declaro estar ciente que minha participação não gera direito subjetivo e garantia de contratação.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas nesta Ficha de Inscrição e documentos apresentados, firmo o presente.

Balneário Camboriú, de de 2017.

Assinatura do Candidato: